

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 – Nº 2523

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5558, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA O CÁLCULO DE COMPENSAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL A SER DOADA AO MUNICÍPIO, PARA EMPREENDIMENTOS CONDOMINIAIS E CHACREAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, e com fundamento no disposto na Lei Complementar Nº 74, de 13 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o cálculo e a compensação da área institucional de 5% (cinco por cento) do total da área do empreendimento de chacreamentos e condomínios de lotes, conforme previsto na Lei Complementar Nº 74/2023.

Art. 2º Para fins de cumprimento da exigência de destinação de área institucional a ser doada ao Município, poderá ser feita a compensação pelo valor correspondente ou em obras de interesse público ou bens imóveis situados no perímetro urbano, observando-se o seguinte:

I - A área institucional deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) da área total, considerando-se, para tanto, a soma das áreas dos lotes e chácaras do empreendimento.

II - Em caso de compensação pela doação de bens imóveis ou execução de obras de interesse público, o valor será calculado com base no valor venal atualizado do metro quadrado (m²), conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças, utilizando como referência o valor estipulado para terrenos urbanos estabelecido no Calendário Tributário de cada exercício.

Art. 3º O cálculo do valor da compensação será realizado pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, considerando:

I - A área do empreendimento, resultante da somatória das áreas dos lotes e chácaras;

II - O valor venal por metro quadrado da área instituído no Calendário Tributário para terrenos urbanos;

III - O valor apurado corresponderá ao montante devido em compensação ao município, podendo ser em moeda corrente do país

ou aplicado em obras de infraestrutura, equipamentos públicos ou aquisição de bens imóveis de igual valor em áreas prioritárias indicadas pelo Município, conforme interesse público.

Art. 4º Os projetos de compensação em obras ou bens imóveis deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, mediante apresentação de proposta detalhada pelo empreendedor.

Art. 5º A execução da compensação deverá ser realizada antes da concessão do alvará de ocupação do empreendimento, devendo o empreendedor apresentar comprovação da realização das obras ou transferência dos bens para o Município, sendo a mesma certificada pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos para validação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de janeiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5559, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI O FLUXO PARA PROPOSIÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CHACREAMENTO ABERTO, CHACREAMENTO FECHADO E CONDOMÍNIO FECHADO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Nº 74, de 13 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o fluxo de tramitação e análise de projetos de chacreamento aberto, chacreamento fechado e condomínio fechado no município de Vargem Alta, estabelecendo etapas e procedimentos a serem seguidos pelos empreendedores e pelos órgãos municipais envolvidos.

Art. 2º O processo para apresentação, análise e aprovação dos projetos de chacreamento e condomínio fechado seguirá as seguintes etapas:

I - O empreendedor deverá protocolar o projeto na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, apresentando toda a documentação exigida no art. 8º da Lei Complementar Nº 74/2023.

II - Caso o empreendedor opte pela compensação da área institucional prevista no Art. 2º da Lei Complementar Nº 74/2023, deverá anexar ao projeto proposta detalhada de doação de área ou declaração de intenção de compensação prevista no inciso IV do art. 6º da Lei Complementar 74/2003.

III - A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos analisará o projeto quanto à conformidade com as exigências urbanísticas e técnicas estabelecidas na legislação municipal em até 60 (sessenta) dias após o protocolo inicial, podendo ser solicitado ao empreendedor o ajuste ou complementação de documentos.

IV - Após a análise inicial pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, o projeto será encaminhado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para avaliação ambiental, incluindo verificação de impactos e conformidade com normas vigentes em até 30 (trinta) dias.

V - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, quando julgar necessário, solicitar laudos técnicos específicos e outros documentos pertinentes, especialmente em casos que envolvam áreas de preservação permanente (APPs) ou outras áreas sensíveis, assim bem como parecer do IDAF (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo), quando necessário.

VI - Após a análise a Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes municipais para uso do solo.

VII - Caso o empreendedor opte pela compensação da área institucional em obras ou bens imóveis, o projeto será encaminhado ao Setor de Tributação para a avaliação do valor correspondente.

VIII - O Setor de Tributação calculará o valor da compensação conforme o Calendário Tributário Anual e demais normativas municipais, emitindo, após o cálculo, memorial contendo o valor da compensação e encaminhará para a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos para continuidade da tramitação.

IX - Com a análise técnica, o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e o laudo do Setor de Tributação, a Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos emitirá parecer final sobre a aprovação do projeto, considerando:

- Adequação do projeto às exigências urbanísticas e ambientais;
- Viabilidade de execução de infraestrutura proposta;
- Compensação adequada, se aplicável.

X - Em caso de parecer favorável, o projeto será submetido à assinatura de Termo de Compromisso entre o Município e o empreendedor, regulamentando prazos e responsabilidades pela implementação das compensações propostas.

Art. 3º Após a aprovação final pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos, o empreendedor deverá registrar o projeto junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. A autorização para início das obras somente será concedida mediante comprovação do registro do projeto e obtenção do alvará de construção emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Art. 4º Todos os projetos de chaceamento aberto, fechado ou condomínio fechado deverão cumprir integralmente as disposições da Lei Complementar Nº 74/2023 e demais regulamentações municipais aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de janeiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CiudadES: 2025.071E0500001.09.0002

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21 - ART.75, INCISO XI, na contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, especializada na CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO SUL., o valor global da presente contratação é de R\$ 326.374,80 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2024-W941F/2025.

Vargem Alta, 17 de janeiro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CiudadES: 2024.071E0700001.09.0049

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART.75, INCISO III, a), na contratação da empresa **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.686.119/0001-60**, especializada na AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA PRO INFÂNCIA TIPO I, PARA ATENDER O CMEI VALE DA LUA, COM RECURSO DO FNDE/ MEC – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202300019, Nº DO PROCESSO 23400001085202250, OBRA ATENDIDA Nº 1016497, PROCESSO DA OBRA ATENDIDA 23400006263201429, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA/ES., o valor global da presente contratação é de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2024-SX92F/2024.

Vargem Alta, 17 de janeiro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CiudadES: 2025.071E0700001.10.0001

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART.74, INCISO I, na contratação da empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.250.241/0007-96**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (RETROESCAVADEIRA JCB 3CX)., o valor global da presente contratação é de R\$ 6.935,40 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos),conforme planilha orçamentária presente no

processo de licitação com protocolo nº 2024-JXSHG/2025.

Vargem Alta, 17 de janeiro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 041/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024, considerando a necessidade de alteração de critérios para apresentação da proposta, qualificação técnica, cláusula de alteração de valor e prazos. A data de abertura passa a ser dia **04/02/2025 às 10:00 horas**. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 17/01/2025.

ID: 2024.071E0700001.01.0039

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-FMS

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-FMS, considerando a necessidade de alteração da data de abertura para fins de cumprimento ao artigo 55, inciso I, da Lei 14.133/21. A data de abertura passa a ser dia **31/01/2025 às 10:00 horas**. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643. Decisões e edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vargemalta.es.gov.br, em 17/01/2025. ID: 2024.071E0500001.01.0005

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 057/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo

Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	590	Orlando Bruno Rossi Almeida

Vargem Alta, 17 de janeiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2024

EDITAL/EST N.º 30/2024

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2024, de 01/03/2024, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2024, de 28/03/2024, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

MÉDIO

13º	EMANUELLY RANGEL DOS SANTOS
-----	------------------------------------

Vargem Alta, ES, 17 de janeiro de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO A EVENTOS PRIVADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Pedro Israel David, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** torna público, a abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de patrocínio, neste ano de 2025, consoante os termos deste Edital e, de acordo com o disposto, no que couber, na Lei Municipal Nº 1400, de 17 de agosto de 2022.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O patrocínio é ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro;

1.2. O objetivo do patrocínio é a geração de identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinador;

1.3. Por sua vez, o projeto de patrocínio é de iniciativa do patrocinado, apresentada em documento próprio e por escrito, que contenha as características, as justificativas, a metodologia de sua execução, as cotas de participação, as contrapartidas e as condições financeiras do patrocínio, informando outras peculiaridades da ação proposta ao patrocinador.

2. OBJETIVO.

2.1. As ações ou atividades relativas a eventos a serem patrocinadas por meio do edital em epígrafe deverão ser alusivos a eventos esportivos e de lazer, inclusivos e voltados a promoção de qualidade de vida, os quais deverão ser realizados até dezembro de 2025;

2.2. Este Edital de Seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital de abertura do período de seleção de propostas para a obtenção de Patrocínio a Eventos de Carater Esportivos, Cultural e de Lazer, que serão realizados no Município de Vargem Alta até dezembro de 2025.

3.2. A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o **MUNICÍPIO**, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na Proposta dentro dos limites estabelecidos no Termo de Referência;

4. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em realizar o credenciamento descritos no preâmbulo deste edital deverão enviar os documentos exclusivamente por meio do sistema eletrônico de protocolo e-docs (<https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F>).

4.2. Os documentos deverão ser encaminhados para a **GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 – Unidade – SECTUR – PMVA, No período de **24 de janeiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025**.

4.2.1 Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não protocolados nos moldes do subitem anterior.

4.3 O prazo inicial para a apresentação dos documentos é de **24 de janeiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025**.

4.4 A conferência para verificação da habilitação e/ou inabilitação acontecerá na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, em conformidade com as cláusulas seguintes e instruções abaixo, e subsidiariamente à Lei Nº 1400 no **dia 24 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas**

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento terá validade até **31 de dezembro de 2025, improrrogavel**.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):
Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Programa: 100100.1369500242.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST

Ficha: 0000429

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. O município poderá patrocinar eventos:

7.1.1 Comunitários de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, desde que sejam os recursos recebidos, aplicados no desenvolvimento de suas atividades fins e que tenha previsão em plano de trabalho apresentado à Prefeitura Municipal, e interesse público envolvido no evento;

7.1.2 Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas no município de Vargem Alta/ES; há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprovem, conforme atos constitutivos, atuação no segmento turístico;

7.2. Os eventos participantes desta chamada deverão ter, comprovadamente, que foram realizados pelo mesmo ente por, no mínimo, as 02 (duas) últimas edições;

7.3. É expressamente proibida a participação no presente certame de servidor público da ativa;

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.1. No dia 24 de fevereiro de 2025, às 08:00 (treze) horas os documentos enviados serão analisados pela Comissão de Patrocínios, designada por Portaria específica, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, onde serão verificados os seguintes documentos obrigatórios:

8.1.1. Os documentos a serem enviados deverão estar na seguinte ordem:

1.	Solicitação de Patrocínio, conforme modelo anexo I;
2.	Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
3.	Cópia simples Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício devidamente registrado em cartório;
4.	Cópia simples do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;
5.	Cópia simples do Registro Geral (RG) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
6.	Cópia simples Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
7.	Cópia simples Alvará de funcionamento da entidade;
8.	Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões Municipal, emitida através do site www.vargemalta.es.gov.br Estadual, emitida através do site www.sefaz.es.gov.br Federal, emitida através do site www.receita.fazenda.gov.br
9.	Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
10.	Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
11.	Declaração original de que o evento não tem fins lucrativos e/ou em se tratando do patrocínio mencionado no §4º, do art. 3º desta lei, de que os recursos recebidos, serão aplicados no desenvolvimento das atividades fins da associação mencionando e apresentando fundamentadamente o interesse público envolvido no evento; confirme modelo anexo II
12.	Formulário de Patrocínio, conforme modelo constante em regulamento municipal; confirme modelo anexo III
13.	Plano de trabalho analítico, detalhando o custo total do projeto, a utilização dos recursos financeiros oriundos do patrocínio pretendido, bem como a utilização dos valores a serem despendidos pelo patrocinado e por outros patrocinadores, se for o caso; confirme modelo anexo IV
14.	Declaração de contrapartida, nos termos do art. 17 da LEI Nº 1400, DE 17 DE AGOSTO DE 2022; modelo anexo V
15.	Comprovante de Conta bancária específica para a movimentação dos recursos, apresentação do extrato zerado;
16.	Declaração de Comprovação de Endereço Anexo VI

8.2. A falta de qualquer dos documentos acima enumerados inabilitará o pedido de patrocínio;

8.3. As Certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

8.4. Os documentos necessários para a conta de patrocínio deverão ser enviados em cópia simples;

9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Patrocínios, designada por Portaria específica, com base nos seguintes critérios:

Critérios	Metodologia	Observação
A) Excelência, originalidade e relevância do evento.	Conteúdo relevante, concepção esportiva/lazer inovadora, criativa, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	Sim ou Não
B) Efeito multiplicador do evento.	Impacto esportivo/lazer do evento. Interesse público do evento. Importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência.	Sim ou Não
C) Acesso do público ao evento.	Evento com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo. Com planejamento da divulgação do mesmo visando maior participação.	Sim ou Não
D) Apoio ao Evento	Capacidade de agregar parcerias e alianças e outras fontes de recursos financeiros para compor a planilha orçamentária.	Sim ou Não
E) Acessibilidade	Evento que apresente medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos com vistas ao fortalecimento da participação do maior número de pessoas.	Sim ou Não
F) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do evento	Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do evento de forma detalhada e compatível com preços de mercado e planilha financeira que demonstre que o mesmo é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	Sim ou Não
G) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no evento	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos em realizar, com êxito, o projeto proposto comprovado por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	Sim ou Não
H) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente	Grau pleno de capacidade técnico-operacional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Sim ou Não
I)	Estar no calendário de eventos do ano de 2025 (anexo ao termo de referência).	

A atribuição de **Não** em qualquer critério implica na eliminação da proposta

9.2. O resultado das avaliações decorrentes desta Seleção Pública será publicado no Diário Oficial do Município de Vargem Alta e no site oficial da Prefeitura Municipal.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
1. Lançamento do Edital	17/01/2025
2. Prazo de impugnação	17/01/2025 á 22/01/2025
3. Inscrições	24/01/2025 á 21/02/2025
4. Análise de Projetos	24/02/2025 á 07/03/2025
5. Divulgação do Resultado	07/03/2025
6. Apresentação de recursos	10/03/2025
7. Análise e Divulgação do resultado dos recursos	11/03/2025
8. Publicação do resultado final	12/03/2025
9. Assinatura do Termo de Patrocínio	01 a 05 dias uteis
10. Empenho	10 a 02 dias antes da realização do evento
10. Prestação de contas	20 dias úteis após a realização do evento.
Pagamento	Até 15 dias após a prestação de contas

12. VALORES MÁXIMOS DE COTA DE PATROCÍNIO POR CATEGORIA E QUANTIDADE DE EVENTOS:

Item	Especificação	Und.	V. Unit
01	Patrocínio a Evento de âmbito Municipal realizados nas comunidades.	Evento	R\$10.000,00
02	Patrocínio a Evento de âmbito Municipal realizados na sede do município de Vargem Alta, com abrangência Regional.	Evento	R\$ 50.000,00

13. DO VALOR DO APOIO:

13.1. A cota de patrocínio a ser concedida não está vinculada ao valor solicitado pelo Interessado, podendo, o **MUNICÍPIO**, conceder cota menor ou igual ao pleiteado na Proposta;

14. DA CONTRATAÇÃO.

O Patrocínio das propostas será realizado, no que couber, de acordo com a Lei Municipal Nº 1400, de 17 de agosto de 2022, mediante a formalização de contratos de patrocínio, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, segundo os termos da Minuta anexa (Anexo IX).

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária e conta informada na proposta.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

16.1. O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município para realização de evento está obrigado a prestar contas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados após a realização do evento.

16.2. A prestação de contas será enviada pela instituição patrocinada por edcs **GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** – Unidade – SECTUR – PMVA, e será anexada no processo original pela secretaria.

16.3. A prestação de contas deve conter os seguintes documentos:

a)	Relatório da execução físico-financeira, relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços; anexo VIII
b)	Cópia das respectivas notas fiscais e recibos;
c)	Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
d)	Comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal; e
e)	Cópia do Cartaz do Evento;
l)	Fotos que comprovem as contrapartidas do patrocínio;
m)	Outros documentos que comprovem a contrapartida;

17. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS INADEQUADA

16.1 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato por parte da contratada, será aplicada uma multa correspondente ao valor de (1) um mil reais, além das demais medidas cabíveis previstas em lei.

16.2 Caso o descumprimento cause danos à contratante ou a terceiros, a contratada será responsabilizada pela reparação integral dos prejuízos, diretos ou indiretos.

17.1.1 Prestação de Contas Inadequada ou Incompleta

a) O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido ou a entrega de informações incompletas ou inconsistentes acarretará:

i. Suspensão imediata de pagamentos futuros;

iii. Notificação formal para regularização no prazo de 15 dias úteis.

ii. Multa no valor de valor de (1) um mil reais, além das demais medidas cabíveis previstas em lei.

b) Caso a prestação de contas não seja regularizada dentro do prazo estipulado, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas no item 1.

17.1.2 Rescisão Contratual

a) O descumprimento das obrigações contratuais ou o não atendimento às solicitações de regularização da prestação de contas poderá resultar na rescisão do contrato, com retenção de valores pendentes e aplicação de sanções legais.

b) Em caso de rescisão por culpa da contratada, esta ficará impedida de participar de novas contratações com a contratante pelo período de 02 anos.

17.1.3 Disposições Gerais

a) As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a possibilidade de outras medidas judiciais ou extrajudiciais que se façam necessárias para garantir os direitos da contratante.

b) O pagamento de multas ou outras sanções não exime a contratada do cumprimento integral de suas obrigações contratuais.

18. DISPOSIÇÃO GERAL

18.1 São impedidos de apresentar projeto de patrocínio conforme o Art. ° 3, LEI Nº 1400, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

a) pessoas jurídicas que explorem atividade econômica relacionada à organização e/ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro; e

b) pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, conselheiro, seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

18.2 Todos os projetos, incentivados ou não, deverão apresentar as propostas de contrapartidas oferecidas ao Município de Vargem Alta de forma detalhada e com cotas explícitas.

18.2.1 De acordo com a especificidade do projeto proposto e com a cota a ser patrocinada, as contrapartidas deverão ser:

a) Do uso de logomarca Brasão Oficial do Município de Vargem Alta disponível através do link https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/1003/simbolos_oficiais ;

b) a ampla divulgação do Município de Vargem Alta com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de

divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

- c) veiculação da logomarca em todos os exemplares físicos e digitais;
- d) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas;
- e) Obrigatório uso do Brasão do Município no espaço do evento, (a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, estará disponibilizando o material em lona, para o evento);
- f) citação do Município de Vargem Alta durante o evento pelo locutor;
- g) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município de Vargem Alta, em especial com as realizações;
- h) nos projetos em que, na contrapartida, houver cessão de estande, obrigatoriamente, os custos de montagem, desmontagem e ambientação, deverão estar inclusos no valor do patrocínio, com layout e mobiliários personalizados a serem especificados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. O tamanho da área cedida deverá ser proporcional ao valor do patrocínio e sua utilização será acordada previamente entre as partes; e
- i) disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser acordado; e
- j) todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

18.3 A Fiscalização da Prestação de Contas será de responsabilidade pela Comissão de Patrocínios, designada por Portaria específica, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, sendo a mesma do inciso 8.1.

18.4 As especificações para a aplicação das logomarcas deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente, não podendo o mesmo utilizá-las sem prévia e expressa autorização, nem sem o devido acompanhamento por parte do **MUNICÍPIO**. O material deverá ser previamente encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Vargem Alta/ES, para análise juntamente ao setor de Comunicação desta PMVA e, somente após a aprovação, será permitida a produção de peças gráficas.

18.5 Caso haja contestação de terceiros em relação a qualquer questão e, em especial, propriedade intelectual, o proponente ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Município de Vargem Alta de qualquer responsabilidade.

18.6 O deferimento ou não dos projetos fica a critério único e exclusivo do Município de Vargem Alta, não cabendo recursos ou reclamações posteriores aos proponentes não atendidos.

18.7 Caso seja constatada alguma divergência nas informações bancárias prestadas pelo proponente, o pagamento ficará suspenso, sem que o Município de Vargem Alta incorra em qualquer penalidade ou custo, até que as informações corretas sejam repassadas pelo proponente.

18.8 No valor do patrocínio estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do proponente, sua administração, imprevistos, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitarem, não sendo devido pelo Município de Vargem Alta nenhum outro valor, sob nenhuma hipótese.

18.9 O proponente deverá possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto, responsabilizando-se judicialmente e/ou extrajudicialmente pelas informações prestadas ao Município de Vargem Alta.

18.10 Não sendo o titular do direito autoral e ou patrimonial, o proponente obriga-se a obter todas as autorizações e cessões de direitos de terceiros necessárias para a proposição e realização do projeto, bem como a celebração do contrato, comprometendo-se, ainda, a obter a cessão por prazo indeterminado e a título gratuito, quando aplicável, de imagem e expressão oral dos artistas para divulgação em gravações, filmagens, sites, informativos, livros e em todos os meios de publicidade e divulgação que achar necessários.

18.11 O uso da marca fica restrito ao projeto patrocinado, não podendo ser utilizada em outras edições. O uso indevido da marca implicará em sanções legais. O patrocínio contratado não obriga o Município a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

18.12 A participação no presente Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos implica aceitação de todos os seus termos.

18.13 O Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 17 de janeiro de 2025

Joelma Favero Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Informações do Solicitante

Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Nomes dos representantes: _____
Pessoa para contato: _____
Celular da pessoa para contato: _____
Breve histórico da instituição: _____

Informações do Evento/Projeto

Nome do Evento/Projeto: _____
Data e Local: _____

Proposta de Patrocínio

Valor solicitado: R\$ _____

Formas de patrocínio desejadas (selecione as opções que se aplicam):

- () Financeiro
- () Fornecimento de produtos/serviços
- () Divulgação e mídia
- () Outros: _____

Benefícios ao Patrocinador

Quais benefícios serão oferecidos ao patrocinador?

- () Exposição da marca
- () Logotipo em materiais de divulgação
- () Espaço para banners/publicidade no evento
- () Inclusão em redes sociais e sites
- () Outros: _____

nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EVENTO SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro para os devidos fins, que o Evento _____, que estará acontecendo nos dias _____, realizado pela entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, se trata de evento social sem fins lucrativos, e que os recursos recebidos, serão aplicados no desenvolvimento das atividades promovidas no evento, sendo de interesse público envolvido no evento, de acordo com a Lei Nº 1400, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PATROCÍNIO

PROJETO

Nome do projeto:

Data do evento:

Local do evento:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

Programação: (quando seminários, congressos, simpósios e similares, incluir temas e palestrantes)

Público-alvo: (Qualificar: descrição do público, suas principais características.)

Número estimado de participantes: (Previsão de quantitativo do público esperado)

Objetivo principal do evento/projeto:

Justificativa do projeto:

Resultados esperados:

OUTROS PATROCINADORES.

a) identificar outros patrocinadores já contatados, se houver, informando o valor da cota de patrocínio de cada um.

b) as parcerias e apoios também devem ser mencionados, se houver.

RELATORIO DE EVENTOS ANTERIORES

nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO ANALÍTICO

PROPOSTA.

a) Valor pleiteado para patrocínio:

(Escrever o valor que a comunidade pretende pedir de patrocínio, total e de forma unitaria, exemplo: segurança R\$ 1,00, trofeu R\$ 1,00)

b) Discriminação detalhada dos custos globais do projeto:

(detalhar o valor total do evento, total e de forma unitaria, exemplo: segurança R\$ 1,00, trofeu R\$ 1,00))

c) Informação do banco, agência e conta bancária para depósito do repasse:

nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro para os devidos fins, que o Evento _____, que estará acontecendo nos dias _____, realizado pela entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, se responsabiliza pela contrapartida, de acordo com o CAPÍTULO V, artigos 17 e 18 da Lei nº 1400, de 17 de agosto de 2022.

nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(em papel timbrado)

Declaro para os devidos fins que a entidade inscrita no CNPJ sob o nº _____ é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: rua _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, no telefone (____) _____, e e-mail _____, conforme comprovante em anexo.

(Anexar cópia de comprovante de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação)

Local, ____ de _____ de 2025

nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII

MODELO DE RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO

Esse relatório deverá conter, planilha com todas as despesas realizadas, descrição das mesmas, número da nota fiscal e valor, conforme modelo abaixo.

Anexo cópia das notas fiscais/recibos comprovando as despesas do evento.

Nome do Projeto Patrocinado			
Despesa:	Nº da Nota/Recibo:	Descrição:	Valor:
Total:			

nome e assinatura do representante legal

ANEXO VIII

TERMO DE PATROCÍNIO N.º _____

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº31.723.570/0001-33, estabelecida na Rua Pedro Israel David, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366631 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Monteiro, 137, Centro, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, doravante denominado **PATROCINADOR**, e _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **PATROCINADO**, tem entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para realização de Evento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o **PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA AO EVENTO _____**, de acordo com as condições adiante estipuladas.

Parágrafo único – O presente patrocínio atende ao que dispõe a Lei Municipal nº 1400/2022 e será na forma de Repasse de Recursos Financeiros.

DO EVENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A _____ acontecerá no _____, na data de _____.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **PATROCINADOR** destinará o valor de **R\$ _____** (_____) ao **PATROCINADO** para o fim de patrocinar a _____, definido nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento.

As despesas ocasionadas pela execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Programa: 100100.1369500242.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST
Ficha: 0000429

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - - O patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito na _____.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento do patrocínio deverá ser realizado após a prestação de contas.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

CLÁUSULA SEXTA – Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o **PATROCINADO**, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento e na Lei Municipal nº 1400/2022, se obriga a:

I – Não associar, em hipótese alguma, símbolos e nomes do Município com fins políticos e/ou partidários, principalmente no transcurso de ano eleitoral, ou a quaisquer interesses estranhos ao interesse público;

II – Manter rigorosamente em dia toda documentação pessoal (alvará do corpo de bombeiros, obrigações trabalhistas tributárias e previdenciárias) junto a todos os órgãos competentes;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **PATROCINADOR**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – Responsabilizar-se (inclusive por demandas de indenização) referente às relações trabalhistas estabelecidas com toda sua equipe e/ou outros profissionais de qualquer segmento, que venham prestar qualquer tipo de serviço, não tendo o **PATROCINADOR** qualquer tipo de controle ou responsabilidade com as contratações ou demandas de qualquer espécie;

V – Responsabilizar-se, inclusive por demandas judiciais por indenização de qualquer espécie, oriundas de qualquer tipo de acidente que possa ocorrer dentro do evento, com a equipe técnica e terceiros (inclusive espectadores e participantes do evento), não respondendo o **PATROCINADOR** por qualquer tipo de demanda ou reclamação, haja vista o objeto do presente contrato;

VI – Cumprir todos os termos e exigências previstas na Lei Municipal nº 1400/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

CLÁUSULA SÉTIMA – Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o **PATROCINADOR**, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Efetuar o pagamento conforme prazo e as condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – O **PATROCINADO** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para permitir a contratação de itens abaixo para o evento determinado na cláusula segunda deste instrumento, compreendidas aqui as seguintes despesas, conforme solicitadas mediante ao Credenciamento _____.

I xxxxxx;

II xxxxxx;

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido caso o **CONTRATANTE** utilize o dinheiro ou as demais formas de patrocínio em desacordo com o presente instrumento.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - O **PATROCINADO** se compromete a prestar contas ao **PATROCINADOR**, de todas as despesas obtidas para sua participação no evento, na forma prevista na Lei Municipal nº 1400/2022.

I- A prestação de contas deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais.

II- É vedada a prestação parcial de contas, devendo o **PATROCINADO** demonstrar todos os gastos relativos ao patrocínio.

III- A prestação de contas deverá ser apresentada até 20 (vinte) dias após a realização do evento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, sem prejuízo de multa e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **PATROCINADOR** poderá considerar rescindido o contrato, garantida a prévia defesa, em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas em lei, e ainda, se o **PATROCINADO**:

I – Deixar de cumprir regularmente quaisquer das cláusulas do presente instrumento;

II – Desatender as determinações regulares dos responsáveis do **PATROCINADOR** pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente, assim como as de seus superiores;

III – Cometer reiteradas faltas na execução do presente contrato;

IV – Tiver fornecido declarações, certificados, atestados, certidões ou quaisquer outras informações falsas, imprecisas ou incorretas durante o processo.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar de _____, devendo terminar em _____, a fim de abarcar a realização do evento, a prestação de contas e a consequente finalização da execução do objeto contratual.

PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS INADEQUADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato por parte da contratada, será aplicada uma multa correspondente ao valor de (1) um mil reais, além das demais medidas cabíveis previstas em lei.

b) Caso o descumprimento cause danos à contratante ou a terceiros, a contratada será responsabilizada pela reparação integral dos prejuízos, diretos ou indiretos.

19 Prestação de Contas Inadequada ou Incompleta

a) O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido ou a entrega de informações incompletas ou inconsistentes acarretará:

i. Suspensão imediata de pagamentos futuros;

iii. Notificação formal para regularização no prazo de 15 dias úteis.

ii. Multa no valor de valor de (1) um mil reais, além das demais medidas cabíveis previstas em lei.

b) Caso a prestação de contas não seja regularizada dentro do prazo estipulado, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas no item 1.

20 Rescisão

Contratual

a) O descumprimento das obrigações contratuais ou o não atendimento às solicitações de regularização da prestação de contas poderá resultar na rescisão do contrato, com retenção de valores pendentes e aplicação de sanções legais.

b) Em caso de rescisão por culpa da contratada, esta ficará impedida de participar de novas contratações com a contratante pelo período de 02 anos.

21 Disposições

Gerais

a) As penalidades previstas nesta cláusula não excluem a possibilidade de outras medidas judiciais ou extrajudiciais que se façam necessárias para garantir os direitos da contratante.

b) O pagamento de multas ou outras sanções não exime a contratada do cumprimento integral de suas obrigações contratuais.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Vargem Alta-ES.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Vargem Alta-ES, _____ de _____ de _____

Elieser Rabello
Prefeito (Patrocinador)

(Patrocinado)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: __

2) _____ CPF: __

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 005/2025

RESULTADO PROCESSO SELETIVO PARA

O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR – 3ª ETAPA

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o **RESULTADO FINAL – 3ª ETAPA** do Processo Seletivo para o cargo de Diretor Escolar - Edital SEME Nº 071/2024, conforme segue:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	NOTA - 2ª ETAPA	NOTA - 3ª ETAPA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
090*****- 05	APTO(A)	4,3	22,5	57,6	84,4	SELECIONADO(A)
096***** - 78	APTO(A)	3,5	20,5	41	65	SELECIONADO(A)

CMEI ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE

CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	NOTA - 2ª ETAPA	NOTA - 3ª ETAPA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
090 *****- 93	APTO(A)	7,0	17,6	52,3	76,9	SELECIONADO(A)

CMEI VALE DA LUA

CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	NOTA - 2ª ETAPA	NOTA - 3ª ETAPA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
027 *****- 40	APTO(A)	7,0	22	58	87	SELECIONADO(A)

EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA

CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	NOTA - 2ª ETAPA	NOTA - 3ª ETAPA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
017 *****-39	APTO(A)	7,0	22,3	56,6	85,9	SELECIONADO(A)

EMEB PEDRO MILANEZE ALTOÉ

CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	NOTA - 2ª ETAPA	NOTA - 3ª ETAPA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
076 *****- 65	APTO(A)	7,0	22,6	57,3	86,9	SELECIONADO(A)

EMEB PROSPERIDADE

CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	NOTA - 2ª ETAPA	NOTA - 3ª ETAPA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
034*****-35	APTO(A)	7,0	18,5	55	80,5	SELECIONADO(A)
027*****-88	Desclassificada conforme o disposto no item 4.4 do edital.					

EMEBTI JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ

CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	NOTA - 2ª ETAPA	NOTA - 3ª ETAPA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
952*****-04	APTO(A)	3,5	19,6	52,6	75,7	SELECIONADO(A)
134*****-70	APTO(A)	2,0	21,6	52	75,6	SELECIONADO(A)

EMEBTI SANTA MARIA

CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	NOTA - 2ª ETAPA	NOTA - 3ª ETAPA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
071*****-92	APTO(A)	7,0	21,6	56	84,6	SELECIONADO(A)

Vargem Alta/ES, 17 de janeiro de 2025.

Samuel Cole Pereira das Neves

Presidente da Comissão Especial de

Organização, Acompanhamento e

Julgamento do Processo Seletivo

IPREVA

PORTARIA Nº 008/2025 - IPREVA, Vargem Alta-ES, 17 de janeiro de 2025.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ELIENES MARIA PIN GRILLO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ELIENES MARIA PIN GRILLO** - CARGO: SERVENTE – Grupo I, Subgrupo A, referência 15 – nomeada pela Portaria nº 189/2003 de 01 de Julho de 2003, com amparo legal estabelecido pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88 c/c art. 27, inciso II, da Lei Complementar Municipal 08/2002 e art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a contar de **02/01/2025**.

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição, de acordo com o art. 40, § 3º da CF/1988, e art. 63, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Municipal nº 08/2002.

Art. 3º - Os proventos serão reajustados na data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, na forma do art. 15, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e nos termos do art. 20-C, da Lei Complementar Municipal nº 08/2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/01/2025**.

GIZELA MARIA PARESQUI

DIRETOR EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 008/2025, de 17 de janeiro de 2025.

NOMEIA O SENHOR MIGUEL MOULAIS ALTOÉ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Vargem Alta, o Senhor **MIGUEL MOULAIS ALTOÉ**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO HUGO SARTORI

Presidente

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI
GABINETE (INTERINA)

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com